



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PRÓ-REITORIA DE  
EXTENSÃO DA UFBA**

**EDITAL nº 01/2024**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Órgão.

**2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.3 - São **condições gerais** necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o 3º semestre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- 2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.
- 2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5.
- 2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.
- 2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 - Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar conhecimentos e habilidades na área de Produção Cultural.

2.5 - Para se inscrever como ESTAGIÁRIO(A) da Coordenação Produção e Difusão da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Comunicação com habilitação em Produção de Comunicação e Cultura, que já tenha cursado o componente COMB64 - Oficina de Planejamento e Elaboração de Projetos em Cultura ou componente equivalente;
- II – Ter experiência em planejamento, produção executiva e pós-produção de eventos, com habilidade no uso de planilhas em excel e recursos e ferramentas de comunicação e acompanhamento compartilhado das atividades;
- III – Ter habilidade em pesquisa de conteúdos, elaboração de projetos, prestação de contas e redação de textos de comunicação institucional em geral;
- IV - Bom relacionamento interpessoal - ser assíduo(a), interessado(a), proativo(a), organizado(a), responsável, dinâmico(a), comunicativo(a), espírito colaborativo;
- V – Possuir interesse em atividades de extensão universitária.

### 3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

- I – Inscrição.
- II – Seleção e classificação.
- III - Divulgação de resultado preliminar.
- IV – Recursos ao processo de seleção.
- V – Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Extensão

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail [sproext@ufba.br](mailto:sproext@ufba.br)

3.4 - **No ato da inscrição** o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, **anexando ao formulário de inscrição** o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula 2024.1

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Carta de apresentação pessoal - documento redigido em fonte times new roman ou arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, cujo texto destaque o perfil e formação do(a) candidato(a), atendimento aos requisitos solicitados para a vaga e motivação para o estágio.

## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos (as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) ocorrerão pela participação nas seguintes etapas e fases:

Etapa I – Eliminatória

Fases:

I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.

II – Análise do histórico escolar – HE.

III - Análise de Carta de Apresentação Pessoal.

Etapa II – Classificatória

Fase:

IV - Entrevista individual.

3.7 – Para fins de seleção do(a) candidato(a) na Etapa I – Eliminatória são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

CR	Análise do HE	Carta	Resultado da Etapa I
10%	20%	70%	100%

3.7.1 – Apuradas as notas da Etapa I - Eliminatória, será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7.

3.7.2 - Serão divulgados os resultados da Etapa I – Eliminatória em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.7.3 - Serão divulgados os dias, horários e endereço eletrônico das entrevistas dos (as) candidatos (as) habilitados (as) na Etapa I - Eliminatória.

3.8 - Para fins de seleção do(a) candidato(a) na Etapa II – Classificatória, a entrevista será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento através do e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1 - Apuradas as notas da Etapa II - Classificatória, será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7.

3.9 – Para fins de divulgação do resultado final da Seleção são atribuídos os seguintes pesos:

Resultado da Etapa I	Resultado da Etapa II	Resultado Final
40%	60%	100%

3.9.1 - Todos (as) os (as) candidatos (as) serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.2 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7.

3.9.3 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.9.4 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- I - Não apresentar qualquer documento exigido;
- II - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo.

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

- I – Possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.
- II – Possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
- III – Possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
- IV – Tenha maior idade.

#### 4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Dirigente do Órgão e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.proext.ufba.br](http://www.proext.ufba.br)

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao órgão selecionador para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga.

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

#### 5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada pelo orientador(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações do estagiário(a).

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: [sproext@ufba.br](mailto:sproext@ufba.br)

Salvador, 14 de agosto de 2024.

Guilherme Bertissolo  
Pró-Reitora de Extensão  
Universidade Federal da Bahia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo I**  
**Edital nº 01/2024**

**CRONOGRAMA**

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Inscrições	14/08/24	21/08/24
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	22/08/24	
Realização da Etapa I - Eliminatória	23/08/24	27/08/24
Divulgação de resultados da Etapa I	28/08/24	
Interposição de recursos da Etapa I	28/08/24	30/08/24
Divulgação do resultado dos recursos da Etapa I	04/09/24	
Realização da Etapa II - Classificatória	09/09/24	10/09/24
Divulgação do resultado	11/09/24	
Interposição de recursos	11/09/24	13/09/24
Divulgação do resultado dos recursos	18/09/24	
Divulgação do resultado final	18/09/24	
Convocação dos (as) candidatos(as) aprovados(as)	19/09/24	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo II**  
**Edital nº 01/2024**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:		
Nome social <sup>1</sup> :		
Data de nascimento:		
Endereço completo:		
Cidade/Estado:		
CEP:	Telefones:	
E-mail:		
Curso:		
Último semestre concluído:		
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã	<input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite	
Opção por reserva de vaga:		
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( <input type="checkbox"/> )		
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( <input type="checkbox"/> )		
Documentos anexados:		
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.		
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.		
<input type="checkbox"/> Carta de apresentação pessoal.		
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).		
<input type="checkbox"/> Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.		

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo III**  
**Edital nº 01/2024**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_,

Nome social<sup>2</sup> \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

Curso \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.